PORTARIA DE Nº CM-165, DE 29DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o disposto no art.38 da Lei Federal nº 4320 de17demarçode1964:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica a Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente ao Exercício de 2018, no valor total de R$ 9.356,53 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos),conforme relação em anexo.

Parágrafo Único – É a seguinte a relação de empenhos cancelados do exercício de 2018:

I - Empenho/Ano: 615/2018; Programa de Trabalho: 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.30.00; Valor: 217,70.

II - Empenho/Ano: 258/2018; Programa de Trabalho: 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.37.00; Valor: 6.532,83.

III - Empenho/Ano: 157/2018; 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.30.00; Valor: 2.606,00.

IV – Total: 9.356,53

Art.2º Os empenhos de Restos a Pagar cancelados poderão ser reempenhados à contado orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis